



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00242/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 00005/2022

Processo Administrativo nº : 00242/2022

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2022.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
LICITAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
PELO FAX: (35) 3453.1212 OU PELO E-MAIL: licitacaossbv@hotmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00242/2022

TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00242/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 00005/2022

TIPO: Menor Preço Por Empreitada Global

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até o dia 03/06/2022 às 10:00 horas

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO de São Sebastião da Bela Vista (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, através de sua Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 00242/2022**, modalidade TOMADA DE PREÇO de N.º 00005/2022, tipo **MENOR PREÇO Por Empreitada Global**, e que só receberá até às **10:00 horas do dia 03 de Junho de 2022**, em sua sede situada à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), documentação e proposta, cuja abertura se fará às **10:00 horas do mesmo dia**, para a **Contratação de Empresa Para Execução de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)** e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”

Para os Cadastrados:

LOCAL: Setor de Protocolo do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)

DIA: Até o dia 03/06/2022

HORA: Às 10:00 Horas

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTAS”

Para os Cadastrados:

LOCAL: Setor de Protocolo do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)

DIA: Até o dia 03/06/2022

HORA: Às 10:00 Horas

ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Sala de Licitações - Comissão Permanente de Licitação

DIA: 03/06/2022

HORA: Às 10:00 Horas

A recepção dos Envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.

O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

As empresas não cadastradas deverão entregar os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em conformidade ao § 2º do artigo 22 da lei 8.666/93.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto, em conformidade com as especificações dos projetos que também integram o **Anexo I**, que são parte integrante deste EDITAL, composto por: Planilha Orçamentária de Custos; Cronograma Físico Financeiro; Demonstrativo do BDI; Memorial Descritivo; Localização da Obra e Projeto Executivo.

02 - **Anexo II** – Minuta Contratual.

03 - **Anexo III** – Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Responsabilidade.

04 - **Anexo IV** - Declaração Atestando que a Empresa Licitante Possui em Disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados Para a Execução da Presente Licitação.

05 - **Anexo V** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

06 - **Anexo VI** - Declaração de Responsabilidade Técnica da Licitante Atestando que o Responsável Detentor dos Atestados Técnicos Será o Responsável Técnico Pela Execução da Obra.

07 - **Anexo VII** - Declaração da licitante atestando que se Encontra em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

08 - **Anexo VIII** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994; e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Dos atos emanados na presente licitação, caberão impugnação/recursos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, o disposto nos Artigos 41 e 109 do mesmo diploma legal.

Eventuais recursos, impugnações ao Edital e seus anexos, esclarecimentos ou providências, deverão ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG).

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à PREFEITURA MUNICIPAL, através de carta protocolada, até o terceiro dia útil, anterior à data de abertura das propostas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Para Execução de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, durante a vigência do contrato, obedecendo às condições e especificações de Planilhas e projetos e de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.

2. DA ÀREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.



3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo e devidamente cadastradas nesta Prefeitura ou em Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública ou que atendam as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Para os fins do disposto no item 3.1, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.3. As empresas não cadastradas na licitadora que desejem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral (CRC), até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta.

3.4. É facultativa a visita da licitante no local especificado, conforme Planilha em anexo, **no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, local onde efetivamente serão realizadas as obras objeto do presente certame. A Visita Técnica para o conhecimento do local onde se realizara a obra, ocasião em que lhe será fornecido o “Atestado de Visita Técnica” (**Anexo III**), ou Declaração de Responsabilidade. O documento optado deverá ser incluído no envelope de nº 01 “Documentação”.

3.5. A visita técnica terá por finalidade:

3.5.1. Conhecimento do projeto executivo e itens a serem executados relacionados nos **Anexo I**, deste ato convocatório.

3.5.2. Conferência das quantidades e condições do local pertinente à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e execução do objeto.

3.5.3. As visitas deverão acontecer **impreterivelmente até o dia 02 de junho de 2022, no horário de expediente da Prefeitura Municipal** e deverão ser agendadas com o Setor de Licitação pelo telefone 035.3453.1212 no horário das 8:00 às 17:00 horas.

3.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações das condições pertinentes à execução dos serviços, não serão futuras, e nem desobrigam a sua execução.

3.7. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.8. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.9. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



4.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

4.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 – Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda;

4.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.1.3 – Qualificação Técnica:

4.1.3.1 – Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

4.1.3.2 – Atestados de que a Empresa e ou o Profissional (is) comprovadamente integrante(s) do quadro de RT's da licitante executou, na qualidade de responsável técnico, Obra da mesma natureza das que são objeto desta licitação, dele(s) constando, expressamente, a execução de Obra de construção civil. Os atestados deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas certidões emitidas pelo CREA ou CAU. É indispensável à comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, que deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da licitante, através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha ou Folha do Livre de Registro de Empregados, Contrato Social ou Contrato Particular Firmado Com a Empresa Proponente;

4.1.3.3 – Atestado de Visita Técnica (opcional) ou Declaração de Responsabilidade – A visita ao local especificado, conforme projeto em anexo, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), local onde efetivamente será realizada a Obra. A Visita deverá ser feita exclusivamente pelo Responsável Técnico da Empresa mediante a apresentação de documento comprobatório até o dia 02 de junho de 2022, das 08:00 às 17:00 horas. O atestado emitido constará, obrigatoriamente, o nome, a qualificação e o numero de registro do CREA ou CAU do(s) profissional (is) que a realizou (aram). (Anexo III);

4.1.3.4 - Declaração Atestando que a Empresa Licitante possui em disponibilidade os equipamentos, pessoal e instalações, adequados para a execução do objeto da presente licitação, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG). (Anexo IV);

4.1.3.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo V);

4.1.3.6 - Declaração de Responsabilidade Técnica da licitante atestando que o responsável detentor dos atestados técnicos será o Responsável Técnico pela Execução da Obra. (Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



4.1.3.7 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VII).

4.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;

4.1.4.2 - Comprovante de Recolhimento da Garantia da Proposta, no montante de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que poderá ser efetuado na Tesouraria Municipal, de acordo com o Art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 56, da Lei Federal 8666/93.

4.1.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Offícios do Registro local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante e dimensionamento do estoque da licitante, consubstanciada nos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00.

Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$
2 - (LG) Índice Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
3 - (SG) Índice de Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$

4.1.4.3.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

4.1.4.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

4.1.4.3.3. As empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também ficam obrigadas a atender o disposto do Balanço Patrimonial;

4.1.4.3.4. Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Offícios de Registros local do Comércio (Cartórios) delegados para esse fim; ou
- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Offícios de Registro local do Comércio (Cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



4.1.4.3.5. As empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido.

4.1.5 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do **Anexo IX**.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

4.4. A documentação mencionada nos itens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

4.5. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Comissão de Licitação
Praça Erasmo Cabra, nº 334, Centro - São Sebastião da Bela Vista (MG)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 01 (Um)
Tomada de Preço nº 000005/2022 – Abertura dia 03/06/2022 às 10:00 horas
Razão Social da empresa
Endereço e E-mail

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Comissão de Licitação
Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro - São Sebastião da Bela Vista (MG)
PROPOSTA – Envelope n.º 02 (Dois)
Tomada de Preço nº 000005/2022 – Abertura dia 03/06/2022 às 10:00 horas
Razão Social da empresa
Endereço e E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via, datilografada, ou Digitada em Computador, ou Letra de Forma, em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura e julgamento da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição detalhada do Objeto conforme especificado no projeto Básico, anexo ao Edital.

5.4.5 - Cronograma Físico-Financeiro, com prazo Máximo para execução da Obra de 30 **(Trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

5.4.6 - Anexo à PROPOSTA COMERCIAL a empresa licitante deverá apresentar também a Planilha Demonstrativa de Composição de Custos, com detalhamento dos equipamentos, da mão-de-obra, de BDI, das Leis Sociais e dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, em conformidade total com a Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total e o Memorial Descritivo, para a análise técnica a ser realizado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), visando à viabilidade de execução do objeto licitado, sob pena de desclassificação;

5.4.7 – Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste procedimento e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6 - O valor estimado desta contratação é R\$ 277.157,37 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total (Global) por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. Planilha Contendo Preço Unitário e o Preço Integral de cada item, com a correspondente soma do Valor Global da Proposta.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro, com prazo Máximo para execução da Obra de 30 **(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

6.5. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



7. DA ABERTURA

7.1. O envelope nº 01 será aberto no dia **03/06/2022, às 10:00 horas**, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

7.2. O envelope nº 02 será aberto no dia **03/06/2022, às 10:00 horas**, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

7.3. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou demais fases procedimentais, deverá apresentar correspondência, procuração ou documento equivalente, credenciando seu representante para tal fim, indicando os poderes, com apresentação do CPF e RG.

7.4. A comissão de Licitação abrirá, primeiramente os envelopes contendo documentação de habilitação mencionada no Item 4. Da apresentação da Documentação Para Habilitação, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

7.5. Decorrida a verificação dos documentos de habilitação e havendo algum participante desclassificado, o envelope de proposta ficara à disposição do mesmo, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após do julgamento dos recursos interpostos.

7.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso não haja manifestação de nenhum dos licitantes, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.

7.8. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinados pela Comissão de Licitação.

7.9. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão de Licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, oferecer a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

8.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de **Menor Preço** por empreitada Global, definidos no **ANEXO I**, à vista de que esta licitação é do Tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. A proposta que não atender às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, será desclassificada pela Comissão de Licitação.

8.4. Também serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.4.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5 – Também serão desclassificados as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios superestimados, de valor zero ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, a rigor do inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações de seus textos originais.

8.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de julgar, em outra ocasião, as propostas apresentadas, caso haja interesse da Administração.

8.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.9. Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com art. 45. & 2º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94; podendo ainda, solicitar o parecer de pessoal técnico especializado para que o certame seja desempatado.

8.10. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.11. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á a homologação pela autoridade competente.

8.12. Lavrar-se-á ata circunstanciada dos julgamentos das propostas que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação.

9. DOS REPRESENTANTES

9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos sócios proprietários, ou pelos representantes legais devidamente credenciados.

9.2. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes interessados, além da Comissão de Licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na intimação do ato da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inhabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Homologação, anulação ou revogação da licitação.

11.2. O recurso previsto no sub item 11.1, letras "a" "b", terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.4. O recurso será dirigido a Prefeita Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.5. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e que, por isso, sejam intempestivas.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Certame ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito ao Município de São Sebastião da Bela Vista de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município de São Sebastião da Bela Vista poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



13.1.2 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

13.1.3 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste certame;

13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

13.1.6 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações;

13.1.7 – **Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato e deverá ainda providenciar a Inscrição da Obra no Cadastro Especifico do INSS - CEI;**

13.1.8 - **Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;**

13.1.9 - Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

13.1.10 – Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

13.1.11 – Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;

13.1.12 - **Refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;**

13.1.13 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do DA **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA** e deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o comprovante de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados da Obra em epígrafe;

13.1.14 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

13.1.15 - Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços;

13.1.16 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços;

13.1.17 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.



13.1.18 – A empresa licitante vencedora contratada deverá realizar relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

14. DA CAUÇÃO

14.1. Homologada a licitação, a empresa a qual couber a adjudicação da obra licitada, será convocada para, no prazo máximo de 24 horas, prestar garantia de 5% do valor do proposto à execução em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei 8.666/93 e firmar o Contrato específico.

14.2. À recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o Contrato, implicará na automática suspensão do seu direito de licitar com o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) pelo prazo de 05 anos.

14.3. A garantia prestada responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou emissão, dolosa ou culposa, da Contratada no curso da vigência do Contrato.

14.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou substituída após a execução do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e Certificado de Medição, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda do Município de São Sebastião da Bela Vista, por processo legal, em até 30 dias após emissão de nota fiscal e liberação dos recursos pelo órgão conveniente, mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e o devido **Certificado de Medição**, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, em especial as obrigações trabalhistas por parte da empresa.

16.3. A cada 15 dias de fluência do prazo de execução, o MUNICÍPIO através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



16.4. Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

16.5. O valor de cada medição, será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência.

16.6. Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, será encaminhado ao MUNICÍPIO, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

16.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.8. O Município de São Sebastião da Bela Vista, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.9. Os Pagamentos somente serão realizados mediante apresentação do Laudo satisfatório, atendendo os critérios do edital, dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 73, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Os serviços serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições edilícias e contratuais, em caráter provisório, pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

17.2.1 – O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo setor de engenharia do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

17.2.2 – Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação dos serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

17.3. Até 60 (sessenta) dias após a entrega provisória dos serviços e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) expedirá o “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

17.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.5. O Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) só receberá os serviços com todas as etapas e instalações integralmente concluídas.

17.6. Os pagamentos parciais, relativos às partes entregues ao Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), não implicam no recebimento definitivo dos serviços parciais executados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2022, conforme Lei Orçamentária Municipal, discriminadas como se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
00406	02.08.02.15.452.0010 1058 4490 51	Pavimentação de Vias

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município de São Sebastião da Bela Vista poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. O contrato que será firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O prazo de execução será de 30 (**trinta**) dias, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, obedecendo ao Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse do Município de São Sebastião da Bela Vista.

19.5. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste **EDITAL**, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e ou as propostas, depois de efetivadas as entregas.

19.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada ao Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

19.8. O Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

19.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) (Prefeitura), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3453.1212.

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 17 de maio de 2022.

Simone Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

MODALIDADE: Tomada De Preço Nº 00005/2022

TIPO: Menor Preço Por Empreitada Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00242/2022

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até o dia 03/06/2022 às 10.00 horas

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), obedecendo às condições e especificações de Planilhas e projetos e de quantitativos que são parte integrante deste anexo.

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	E-mail

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Unitário	Valor Total
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	58,24		
2.0	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3882,82		
3.0	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4869,06		
4.0	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	58,24		
VALOR						
RUAS A SEREM PAVIMENTADAS						
1		RUA ALCIDES BENTO DE OLIVEIRA	M2	513,75		
2		RUA ALCIDES BENTO	M2	288,90		
3		TRAVESSA JOÃO VILELA VASCONCELOS	M2	161,35		
4		RUA JOSÉ INÁCIO BARROSO	M2	977,41		
5		RUA NEGUINHO	M2	411,90		
		AREA TOTAL	M2	2353,31		
TOTAL GERAL DA OBRA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



VALOR:R\$_____ (POR EXTENSO_____)

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

***A proposta deverá considerar no valor do salário a Convenção Coletiva de Trabalho 2022 do município empregador - salários mensais em acordo com as convenções trabalhistas, valor hora/homem, com encargos sociais, direitos de convenções coletivas trabalhistas, EPI's.**

Condição de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONSONÂNCIA COM O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E O DEVIDO CERTIFICADO DE MEDIÇÃO, E DEPOIS DE ATESTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS E A DEVIDA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELO ORGÃO CONVENIENTE.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização dos serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO I – B – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo 00242/2022

Tomada de preços 00005/2022

Menor Preço por empreitada Global

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **Contratação de Empresa Para Execução de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**”.

Fazem parte deste projeto básico os seguintes anexos:

- Planilhas orçamentária de Custos;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Demonstrativo do BDI;
- Memorial Descritivo;
- Localização da Obra e Projeto Executivo.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Para Execução de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) é situado no Sul de Minas Gerais, com população estimada pelo último censo do IBGE em torno de 5.450 habitantes. De porte pequeno, a cidade sempre teve sua economia baseada na agricultura e na pecuária, entretanto, nos últimos anos, tem ocorrido a instalação de empresas e indústrias que geram empregos à população que tem demonstrado significativo aumento o que implica na necessidade de investir em sua infraestrutura para que haja a manutenção da circulação das mercadorias, e pessoas de modo a favorecer o abastecimento dos mercados e o acesso aos serviços públicos, como escolas, e assistência à saúde, a infraestrutura viária é fundamental.

2.2. Assim sendo, considerando a necessidade de melhoramento das vias terrestres Municipais, para favorecer o transporte de mercadorias e serviços de nosso município, faz-se necessário o melhoramento da estrutura de tráfego viário e isto posto, solicito a CPL que aprecie a referida solicitação, embasada nos documentos de engenharia acostados, como orçamento, cronograma de execução e demais documentos da obra a qual se almeja para que se dê prosseguimento ao processo, com o objetivo de levar a execução o referido projeto, dada a justificativa apresentada. Portanto, fica justificada a urgência e prioridade da execução da presente obra para toda a população de São Sebastião da Bela Vista. É desta forma que temos trabalhado com afincos para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município.

3.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Justifica-se a adoção da Empreitada por preço Global, tendo em vista a necessidade técnica e econômica que pode ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo e perda de economia de escala, nos termos da súmula 247 do TCU. Nessa esteira, a adoção do menor preço global que é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento, na medida em que a gestão do empreendimento se centraliza, e, portanto se mostra viável de forma que a atuação dos agentes fiscalizadores resta concentrada e organizada. Também a atribuição de responsabilidade é única.



Nessa concepção:

É preciso ter cuidado para que, na hipótese de parcelamento do objeto, não haja dificuldade futura para atribuição de responsabilidade por eventuais defeitos de construção. Por exemplo, no caso específico de uma edificação, se surgem trincas nas paredes do último andar, o executor da alvenaria pode querer responsabilizar quem ergueu a superestrutura que, por sua vez, pretende responsabilizar o executor das fundações que, por seu turno, alega que a causa do problema foi a execução inadequada da proteção térmica da cobertura.

(RECOMENDAÇÕES BÁSICAS PARA A CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, 2014, 4ª edição, Brasília p. 28, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO)

A divisibilidade do objeto não se mostra simples no caso em tela, tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

“Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.

Então, o regime de Menor Preço por Empreitada Global representa maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, melhor interação entre as diferentes fases do serviço, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, menor risco de insurgências de não conformidades e maior garantia de qualidade da obra.

Assim sendo, pelos fatos, argumentos e instruções explanadas, fica justificado o critério de julgamento das propostas.

4. HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados no local que consta dos projetos de Execução de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), Cep: 37.567.000.

4.2. A jornada de trabalho da licitante vencedora para executar as atividades relacionadas aos serviços deverá ser tal que obedecerá ao cronograma físico financeiro de execução proposto no projeto.

5. DOS UNIFORMES E EPI'S DA EQUIPE DE TRABALHO:

5.1 A equipe de trabalho da obra deverá trabalhar devidamente uniformizada e paramentada com, no mínimo os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:

- **Abafador de Ruído.**
- **Avental de Raspa.**
- **Capacete de Segurança.**
- **Calçado de Segurança.**
- **Cinto de Segurança.**



- **Luvras de Raspa.**
- **Máscara Filtradora.**
- **Óculos de Proteção.**

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços devem ser realizados em sua totalidade, com o fornecimento de todos os materiais necessários, nos termos dos anexos deste projeto básico, compreendendo a execução dos serviços que constam da planilha orçamentária de custos, e, por fim a limpeza.

6.2 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

6.3 A obra como todo deverá estar em conformidade com todos os desenhos elaborados pela engenharia e também com a Planilha orçamentária de Custos, todos encontram-se anexos a este projeto básico.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A obra deverá ser executada no período de 30 (Trinta) dias, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

7.2 A obra será executada de acordo com o cronograma físico-financeiro, que integra este projeto básico.

7.3 O contrato oriundo do presente processo terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a rigor do art. 57 da Lei 8666/93. Tem previsão de execução de 30 dias.

7.4 Justifica-se o prazo de vigência pelo fato da possibilidade de ocorrer fatos tempestivos oriundos de fenômenos da natureza e/ou administrativo-burocráticos, além de ser de interesse público a discussão de ocorrências com a empresa contratada, dentro do prazo de vigência do instrumento. Soma-se a isso que a vigência dos contratos é adstrita aos vencimentos dos créditos orçamentários, que por sua vez, findam em 31 de dezembro do ano corrente.

8.0 PENALIDADES E SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo por base o Cronograma Físico-financeiro que é parte integrante do processo licitatório, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.

8.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

8.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada se outra forma não for conveniente.

8.4 A execução dos serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.

8.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa prevista, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



8.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

8.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pro rata tempore.

8.11 Para a hipótese definida em 8.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

8.12 Quaisquer outras condições gerais, seguem o versado na minuta contratual.

9. QUANTIDADE DE SERVIÇOS:

9.1. A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

10. PREÇO E ORÇAMENTO DETALHADO E ESTIMADO EM PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL:

10.1. Os preços propostos devem remunerar todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, aluguéis, equipamentos e materiais diversos, BDI, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato. **O valor estimado para a contratação é de R\$ 277.157,37** (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

10.2 O orçamento detalhado estimado, é o que consta da planilha orçamentária deste projeto básico, elaborado pelo setor de engenharia, tendo por base a tabela SINAPI ou SETOP e composições.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS

11.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2022 e correspondente no próximo exercício, conforme Lei Orçamentária Municipal, discriminadas como se segue:

00406	02.08.02.15.452.0010 1058 4490 51	Pavimentação de Vias
-------	-----------------------------------	----------------------

12. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

12.1 É o instrumento que representa as etapas da execução de um trabalho, dividindo em períodos e em tarefas ao todo a ser realizado deste projeto básico, e que dever ser seguido rigorosamente, sob a pena de incorrer as penalidades previstas deste projeto básico, além do previsto na Lei 8666/93 e demais doutrinas pertinentes.

13. SUPERVISÃO:

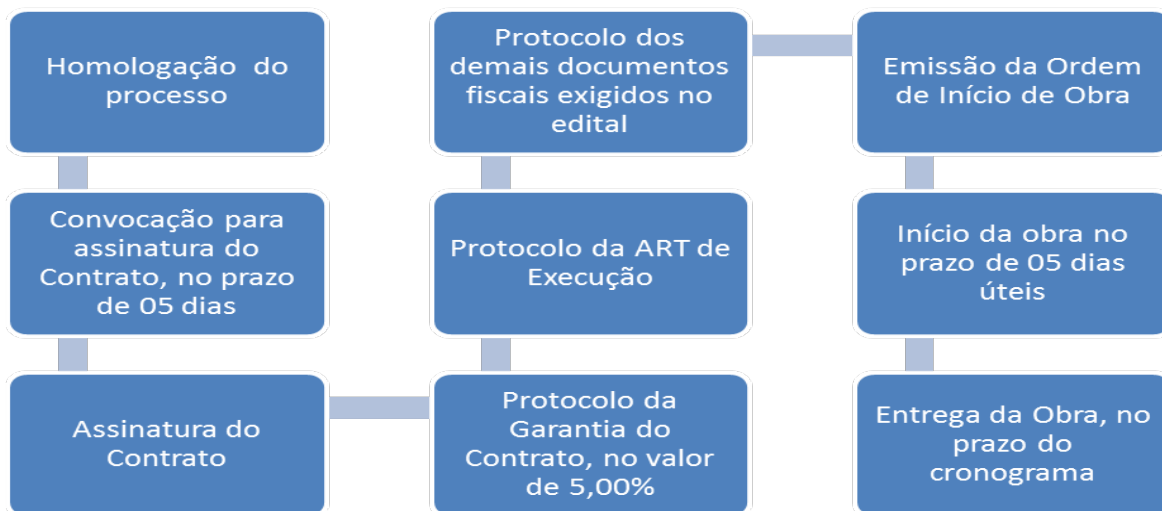
13.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras proceder a Supervisão dos serviços. Tal Supervisão se fará por meio dos engenheiros fiscais da prefeitura, que terão poderes para emitir Ordens de Serviço, para acompanhar a elaboração dos trabalhos solicitados, advertir a Contratada no caso de retardo e demora na entrega dos serviços, propor a aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da Contratada.

14. PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:

14.1. O Município emitirá após todos os trâmites administrativos, bem como do protocolo dos documentos exigidos do edital, inclusive da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART/RTT), a ordem de início de obra



para que a empresa vencedora inicie os serviços, no prazo máximo de 05 dias após emissão da referida ordem, conforme o fluxograma abaixo:



15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. Os serviços serão medidos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela empresa vencedora em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura e pelas quantidades efetivamente realizadas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS (Certidão da União) e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

15.2 Dessa forma, os pagamentos serão realizados, por processo legal, documentado, por medição assinada pelos proponentes, sendo essas medições realizadas conforme o cronograma físico-financeiro deste projeto básico.

15.3 O pagamento ocorrerá em até 30 dias, desde que cumprida todas as formalidades e conferências técnicas da obra e dos documentos apresentados.

15.4 Caso haja divergências entre o projeto e o executado que consta na medição, o engenheiro fiscal indicará quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados. A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação do engenheiro, no prazo de 05 (Cinco) dias. Concluídas as correções, o engenheiro verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério, conforme o projeto elaborado para que o pagamento seja protocolado na Prefeitura Municipal.

15.5 A seguir, fluxograma resumido de tais trâmites.



16. LIMPEZA DO CANTEIRO:



16.1. A contratada deverá ao longo do serviço manter os locais limpos e organizados, removendo todo o entulho periodicamente.

17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

17.1. Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, inclusive quando das medições para pagamento, o engenheiro fiscal da obra providenciará a vistoria *in-loco* em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, este profissional, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados. A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação do engenheiro. Concluídas as correções, o engenheiro verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério, conforme o projeto elaborado. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, a mesma emitirá o "Termo de Recebimento Provisório - TRP". Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido as suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pelo Usuário Administrativo, a Comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo – TRD".

18. FISCAL DO CONTRATO:

18.1. O fiscal técnico do contrato será o Engenheiro Civil Regis Ataliba de Melo Silva, CREA 199.555/D MG, que agirá de modo a garantir o cumprimento do projeto técnico da obra, bem como especificações, prazo e todas as questões pactuadas no contrato firmado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

- 19.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 19.2 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
 - 19.3 Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta, no decorrer da execução ou quando do apontamento pelo engenheiro da medição protocolada pela contratada.
 - 19.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
 - 19.5 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
 - 19.6 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
 - 19.7 Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos;
 - 19.8 Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
 - 19.9 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 - 19.10 Apresentar ART/RTT – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato para emissão da Ordem de Serviços;
 - 19.11 Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas dos funcionários que trabalharem no projeto, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato para emissão da Ordem de Serviços;
- a) cópia do livro de registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



- b) cópia das carteiras de trabalho;
- c) cópia dos contratos de prestação de serviços;
- d) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- e) declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- f) certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

19.12. Notificar o Município quando efetuar subcontratação;

19.13 responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.14 responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

19.15 responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

19.16 responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

19.17 O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

20.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no processo licitatório, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e Certificado de Medição, desde que atendidas as formalidades previstas;

20.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

20.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 17 de Maio de 2022.

Simone Mendes da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Regis Ataliba de Melo Silva

CREA 199.555/D MG

Aprovação da autoridade competente:

Na presente data, tendo compulsado os elementos que compõem este ato convocatório, em estrita observância a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, considero o mesmo:

☒ (x)Aprovado

☐ ()Reprovado

Ronaldo Laurindo Bueno

Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

REF. Tomada de Preço 00005/2022

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, com sede administrativa à Praça Erasmo Cabral, nº 334, inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Ronaldo Laurindo Bueno, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual _____, sediada à _____, nº _____, em _____, por seu representante o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **Execução de Obra de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, (em conformidade com o Processo Licitatório nº 00242/2022, Tomada de Preço nº. 00005/2022 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a executar a **Obra de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital da Tomada de Preço nº 00005/2022, juntamente com as especificações técnicas e projetos e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 A Execução das obras e serviços relacionados no ANEXO I e conforme especificações técnicas e projetos serão feitos diretamente nas vias **no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, **conforme croqui e projetos em anexo**, mediante requisição/autorização emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada, dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações.

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do Município, especificações técnicas e projetos;

1.4.3 Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato e deverá ainda providenciar a Inscrição da Obra no Cadastro Especifico do INSS - CEI;

1.4.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.6 Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



1.4.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.4.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4.9 Deverá apresentar no prazo máximo de DEZ – 10 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação: a) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS; b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; d) ASO – Atestado de saúde Ocupacional; e) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais. f) ART – Anotação de responsabilidade técnica, CREA-MG.

1.4.10 Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessárias, tais como: a) Guias de recolhimento da previdência social, FGTS, SEFIP, e certidões negativas destes; b) Planilha de medição, padrão CAIXA; a ser fornecido pela fiscalização da Prefeitura; c) REF – Relatório de Execução Fiscal, padrão Caixa Econômica Federal;

1.4.11 Manter em seu quadro, durante os períodos de execução, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil conforme sede do Município da Contratante, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Tomada de Preço nº 00005/2022 e seus anexos com especificações técnicas e projetos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de ___ de ___ de 2022 até , sendo que o prazo de execução é 30 (Trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de início de obra, após a assinatura do presente ajuste e de acordo com o cronograma de execução e proposta apresentados pela CONTRATADA, podendo o prazo contratual ser renovado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo MUNICÍPIO para tanto, mediante termo assinado pelas partes, dentro de 15 (QUINZE) dias contados da data de comunicação escrita de seu termino para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e produtos com as especificações e consequente aceitação e rejeição.

4.2 Durante o período de 30 (Trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.



4.3 Esgotado o prazo previsto na Clausula Anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo MUNICÍPIO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

4.4 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 GARANTIAS TÉCNICAS E REPARAÇÕES

5.1 Após recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de (seis) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

5.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos custos.

6.0 GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As Garantias prestadas pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

7.0 PENALIDADES

7.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo por base o Cronograma Físico que é parte integrante da Tomada de Preço nº 000005/2022 e deste, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.

7.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

7.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

7.4 A execução dos serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 7.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.

7.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 7.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

7.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



7.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

7.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

7.11 Para a hipótese definida em 7.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

8.0 DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os Pagamentos pela execução dos serviços, objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, pelo Município de São Sebastião da Bela Vista, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2 O preço total para a execução da Obra, objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

8.3 Os Preços unitário e Global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

8.5 A cada 15 dias de fluência do prazo de execução, o MUNICÍPIO através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição.

8.6 Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

8.7 O valor de cada medição, será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência.

8.8 Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará ao MUNICÍPIO, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

8.9 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, em até 30 dias após emissão de nota fiscal e liberação dos recursos pelo órgão conveniente mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e o devido **Certificado de Medição**, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, em especial as obrigações trabalhistas por parte da empresa.

8.10 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento no disposto 8.13.

8.11 No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o MUNICÍPIO fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula 7.0.

8.12 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

8.13 A CONTRATADA deverá apresentar junto a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao CERTIDÃO FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA e deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o comprovante de quitação dos direitos trabalhistas dos empregados da Obra em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



8.14 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda do MUNICÍPIO, por processo legal, em até 30 dias após emissão de nota fiscal e liberação dos recursos pelo órgão conveniente e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Execução de Serviços –OES, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da CONTRATADA.

8.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.16 O MUNICÍPIO, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando a relação de Serviços e materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8.17 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

8.18 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

9.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os Serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo de 30 dias (Trinta) dias, contados da data da Ordem de Serviços, no Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), conforme Ordem de Execução dos Serviços – OES, Requisições ou documentos equivalentes.

9.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, projetos e especificações técnicas ou documento equivalente;

9.3 O contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5 O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) não aceitará o objeto lícito que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

9.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto lícito.

10.0 DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.



12.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O MUNICÍPIO indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

12.2 Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

13.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

14.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

141.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO 00005/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00242/2022.

15.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

15.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

00406	02.08.02.15.452.0010 1058 4490 51	Pavimentação de Vias
-------	-----------------------------------	----------------------

17.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 É facultado ao MUNICÍPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.3 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.4 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



18.0

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 O MUNICÍPIO reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

18.3 O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do MUNICÍPIO ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.5 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do MUNICÍPIO.

18.6 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados pelo MUNICÍPIO para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus para o MUNICÍPIO.

18.7 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

19.0

DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.0

DO VALOR DO CONTRATO

20.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____
(_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



21.0

DO FORO

21.0 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) __ de _____ 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)

Ronaldo Laurindo Bueno

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA:

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____ **CPF:** _____

Assinatura: _____ **CPF:** _____



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 00242/2022

Tomada Preço nº 00005/2022

Atestamos para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que o Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de _____ sob o nº _____, portador de CPF _____, realizou a Visita Técnica referente a Modalidade Tomada de Preço nº 00005/2022, Processo Administrativo nº 00242/2022, representando a _____, CNPJ _____, com endereço a _____, Bairro _____ em _____, momento em que foram repassadas todas especificações da **Execução de Obra de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**”.

São Sebastião da Bela Vista (MG), _____ de _____ de 2022.

Engenheiro Técnico Responsável
CREA:

Simone Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO III – B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Declaração de Não Visitação)

Declaro, para os devidos fins que eu,, na qualidade de representante da empresa, CNPJ....., telefone portador da carteira de identidade nº, abduquei de efetuar a visita técnica ao local determinado na Tomada de Preço nº 00005/2022 Processo nº 00242/2022, referente a **Execução de Obra de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**.

Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições peculiaridades inerentes natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, **que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**.

Responsável

Empresa

CNPJ:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL E INSTALAÇÕES ADEQUADOS A EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que possui em disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados a Execução da Presente Licitação que tem por objeto da **Objeto: Execução de Obra de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG)**.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o(s) Engenheiro(s) _____ (nome(s) e CREA) apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação da Tomada de Preço 000005/2022, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado(s) por ART, para a Execução de Obra de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

OBS: SE HOUVER MAIS DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEFINIDO NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, OS MESMOS DEVERÃO SER RELACIONADOS NESTA DECLARAÇÃO.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO A REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que a Empresa encontra-se regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, atendendo toda Legislação Vigente.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00242/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 000005/2022

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) - Tomada de Preços nº 0005/2022 - Processo Administrativo nº 00242/2022 – Objetivando a Contratação de Empresa Para Execução de Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 03 de junho de 2022, o edital encontra-se disponível no site: www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br. São Sebastião da Bela Vista (MG), 17 de maio de 2022. Ronaldo Laurindo Bueno - Prefeito Municipal.